DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 24 de abril de 2017

www.dolcinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Atos de Pessoal 12
Exoneração 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dolcinópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dolcinópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dolcinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis
CNPJ 48.318.182/0001-70
Avenida Elidio Massarente, 1320
Telefone: (17) 3636-7550
Site: www.dolcinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

Câmara Municipal de Dolcinópolis
CNPJ 51.845.378/0001-27
Avenida Elidio Massarente, 1320
Telefone: (17) 3636-1283

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dolcinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dolcinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOLCINÓPOLIS

ADM 2025/2028
DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

DECRETO Nº 2.116 DE 12 DE MAIO DE 2026

Institui a Comissão Coordenadora e a Equipe Técnica responsável pela elaboração, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME do Município de , para o decênio 2026–2036, e dá outras providências.

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL, O PREFEITO MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205, 206, 211 e 214 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Plano Municipal de Educação às diretrizes, metas e estratégias estabelecidas no novo Plano Nacional de Educação 2026–2036, sancionado em 14 de abril de 2026 (Lei 15.388/26)

CONSIDERANDO os princípios da gestão democrática do ensino público, do planejamento educacional e da garantia do padrão de qualidade da educação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar mecanismos permanentes de monitoramento, avaliação, governança e participação social na formulação das políticas públicas educacionais;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Coordenadora e a Equipe Técnica Municipal responsáveis pela condução dos trabalhos de elaboração, adequação, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Dolcinópolis, Estado de São Paulo, para o decênio 2026–2036.

Art. 2º - O Plano Municipal de Educação constitui instrumento de planejamento estratégico da política educacional municipal, observadas:

I – as diretrizes constitucionais da educação nacional;

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15.740-023 - Tel. (17) 3636-7550
E-mail - gabinete@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinópolis.sp.gov.br
CNPJ: 48.318.182/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS

ADM 2025/2028 - DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

II – a legislação educacional vigente;

III – as metas e estratégias do Plano Nacional de Educação;

IV – as diretrizes do sistema municipal de ensino;

V – os princípios da gestão democrática, eficiência administrativa, transparência e participação social.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO COORDENADORA

Art. 3º - Compete à Comissão Coordenadora:

I – coordenar o processo de elaboração e atualização do Plano Municipal de Educação;

II – promover a articulação entre os órgãos da administração pública, conselhos municipais, instituições educacionais e sociedade civil;

III – organizar consultas públicas, audiências e reuniões técnicas;

IV – acompanhar o levantamento de dados e a elaboração do diagnóstico educacional;

V – supervisionar a formulação das metas, estratégias, indicadores e mecanismos de monitoramento;

VI – assegurar a compatibilização do PME com os instrumentos de planejamento orçamentário e financeiro do Município;

VII – validar a redação final do Projeto de Lei do PME;

VIII – acompanhar e monitorar a execução do Plano Municipal de Educação durante sua vigência.

Art. 4º - A Comissão Coordenadora será composta pelos seguintes representantes:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

- Danilo Rogério Cortez
- Arlete Rossi.

II – Representantes do Conselho Municipal de Educação

- Elza Maria Moreira Rocha - Titular

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15.740-023 - Tel. (17) 3636-7550
E-mail - gabinete@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinópolis.sp.gov.br
CNPJ: 48.318.182/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS

DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

XI – Representantes do Conselho Tutelar

- Júlio César de Jesus Silva - Titular
- João Antônio Costa Junior - Suplente

§1º - A Comissão Coordenadora será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação ou servidor formalmente designado.

§2º - Os membros exercerão suas funções sem percepção de remuneração adicional, sendo os serviços considerados de relevante interesse público.

CAPÍTULO III

DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 5º - Fica instituída a Equipe Técnica responsável pelo suporte operacional, estatístico, pedagógico, jurídico e administrativo necessário à elaboração do PME.

Art. 6º - Compete à Equipe Técnica:

I – realizar estudos técnicos e levantamentos estatísticos;

II – consolidar informações oriundas dos sistemas oficiais de dados educacionais;

III – elaborar o diagnóstico educacional do Município;

IV – produzir relatórios, minutas, quadros comparativos e documentos técnicos;

V – propor metas, estratégias, indicadores e mecanismos de avaliação;

VI – subsidiar tecnicamente a Comissão Coordenadora;

VII – elaborar relatórios de monitoramento e avaliação periódica do PME.

Art. 7º - A Equipe Técnica será composta pelos seguintes membros:

I – Técnicos da Secretaria Municipal de Educação

- Edilson Gonçalves de Seixas - Titular
- Viviane Schiavon Guizo - Suplente

II – Representantes do Setor de Planejamento

- Carlos Henrique Feltrin - Titular
- Sergio Francisco dos Santos Galante - Suplente

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15.740-023 - Tel. (17) 3636-7550
E-mail - gabinete@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinópolis.sp.gov.br
CNPJ: 48.318.182/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS

ADM 2025/2028 - DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

- Leticia Gonzaga dos Santos - Suplente

III – Representantes dos Gestores Escolares

- Kely Cristina Ribeiro - Titular
- Vânia Basso dos Santos - Suplente

IV – Representantes dos Professores da Rede Municipal

- Fernanda Yuriko Trindade Ywassa - Titular
- Anelize Soler Ginez Callegaretti - Suplente

V – Representantes do Conselho do Fundeb

- Luis Fernando de Souza Silva - Titular
- Catiangela Andreia Boga Fanti - Suplente

VI – Representantes dos Pais ou Responsáveis

- Amarildo da Luz Lima - Titular
- Caroline Leal de Góes Fernandes - Suplente

VII – Representantes da Câmara Municipal

- Eliane Dias - Titular
- Maria Angélica Manente - Suplente

VIII – Representantes da Sociedade Civil

- Rosimeire Aparecida Ferreira - Titular
- Albertino Rodrigues Barboza - Suplente
- **IX – Representantes da Assistência Social**
- Raiane da Cruz Silva - Titular
- Lara Adriele Gonçalves Maciel - Suplente

X – Representantes da Saúde

- Abner Gustavo Melo dos Santos - Titular
- Angélica Patrícia Guimarães - Suplente

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15.740-023 - Tel. (17) 3636-7550
E-mail - gabinete@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinópolis.sp.gov.br
CNPJ: 48.318.182/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOLCINÓPOLIS
DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

III – Representantes do Controle Interno

- Eliane da Silva Sevegnago - Titular

IV – Representantes do Setor Jurídico

- Leandro Fernandes -Titular

V – Representantes do Setor Contábil/Financeiro

- Kelle Franco Pichioni - Titular
- Jussara de Jesus Santos Barcelos - Suplente

VI – Técnicos de Estatística, Censo Escolar ou Avaliação

- Maria Inês Pereira - Titular
- Juliana Moura Carceres Peres - Suplente

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO

Art. 8º - O processo de elaboração do PME observará:

I – participação social ampla e democrática;

II – transparência administrativa;

III – utilização de dados oficiais e indicadores educacionais;

IV – articulação intersetorial;

V – observância às capacidades institucionais e financeiras do Município;

VI – alinhamento aos instrumentos de planejamento governamental;

VII – monitoramento contínuo das metas e estratégias.

Art. 9º - A elaboração do PME compreenderá, dentre outras, as seguintes etapas:

I – constituição da governança institucional;

II – levantamento de dados e diagnóstico educacional;

III – realização de consultas e audiências públicas;

IV – definição das metas e estratégias;

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15.740-023 - Tel. (17) 3636-7550
E-mail - gabinete@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinópolis.sp.gov.br
CNPJ: 48.318.182/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOLCINÓPOLIS
DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

V – elaboração do documento-base;

VI – consolidação do Projeto de Lei;

VII – encaminhamento à Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10 - O Plano Municipal de Educação será objeto de monitoramento contínuo e avaliações periódicas, mediante:

I – relatórios técnicos anuais;

II – indicadores de desempenho educacional;

III – audiências públicas;

IV – acompanhamento pelos conselhos municipais;

V – mecanismos de transparência e controle social.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 12 - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Dolcinópolis, 12 de Maio de 2026.

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL[redacted]

Assinado de forma digital por DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL[redacted]
Dados: 2026.05.12 08:34:27 -03'00'

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL
Prefeito Municipal

DANILO ROGÉRIO CORTEZ
Diretor do Departamento Municipal da Educação e Cultura

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15.740-023 - Tel. (17) 3636-7550
E-mail - gabinete@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinópolis.sp.gov.br
CNPJ: 48.318.182/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOLCINÓPOLIS

DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

DECRETO N°2.117 DE 13 DE MAIO DE 2026

REGULAMENTA A INSTITUIÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOCINÓPOLIS

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL, Prefeito Municipal de Dolcinópolis, Estado SP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações vigentes:

Considerando *a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;*
Considerando o que estabelece a Meta 18, do Plano Nacional de Educação;

Considerando *necessidade de traduzir, no conjunto das ações da Diretoria Municipal de Educação e Cultura, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da Educação;*
Considerando *a competência do Município na coordenação da Política Municipal de Educação, articulando os diferentes Segmentos, Órgãos e Entidades;*
Considerando *a necessidade de regulamentar a instituição do Fórum Municipal de Educação em conformidade com a Lei 15.388/2026 de 14 de abril de 2026,*

DECRETA

Art. 1° Fica regulamentado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação Dolcinópolis -SP o Fórum Municipal de Educação - FME, instituído pela Lei 15.388/2026 de 14 de maio de 2026 de caráter permanente, com a finalidade de coordenar as Conferências Municipais de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações, e promover as articulações necessárias com o Fórum Estadual de Educação e o Fórum Nacional de Educação.

Art. 2° Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I-convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;
II-elaborar seu Regimento Interno, bem como o das Conferências Municipais de Educação;

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15.740-023 - Tel. (17) 3636-7550
E-mail - gabinete@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinópolis.sp.gov.br
CNPJ: 48.318.182/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOLCINÓPOLIS
DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

III-acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação;

IV- zelar para que as Conferências de Educação do Município, estejam articuladas com as Conferências Estaduais e as Conferências Nacionais de Educação;

V - planejar e organizar espaços de debates sobre a Política Municipal de Educação;

VI - acompanhar, junto ao Legislativo Municipal, a tramitação de projetos legislativos relativos à Política Municipal de Educação;

VII - acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 3° O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes dos seguintes Segmentos, Órgãos, Instituições e Entidades:
I-01 (um) representante da Departamento Municipal de Educação;

Titular: Danilo Rogério Cortez

Suplente: Edilson Goncalves Seixas

II-01 (um) representante da Departamento Municipal de Assistência Social:

Titular: Raiane da Cruz Silva

Suplente: Lara Adriele Goncalves Maciel

III-01 (um) representante da Departamento Municipal da Saúde;
Titular: Abner Gustavo Melo dos Santos

Suplente: Angélica Patrícia Guimarães

IV-01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação-CME;
Titular: Elza Maria Moreira Rocha

Suplente: Leticia Gonzaga dos Santos

V-01 (um) representante dos Diretores das Escolas da Rede Municipal;
Titular: Arlete Rossi

Suplente: Vânia Basso dos Santos

VI-01 (um) representante dos Professores da Rede Municipal;

Titular: Fernanda Yuriko Trindade Ywassa

Suplente: Anelize Soler Ginez Callegaretti

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOLCINÓPOLIS
DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

VII - 01 (um) representante do Círculos de Pais e Mestres das Escolas Municipais
Titular: Caroline Leal de Góes Fernandes
Suplente: Amarildo da Luz Lima

VIII-01 (um) representante dos Conselhos Escolares das Escolas Municipais
Titular: Selma Cristina da Silva

Suplente: Maria Rosa de Souza

IX-01 (um) representante da Educação Infantil;
Titular: Juliana de Freitas Moda

Suplente: Artur Gustavo Pavão Feltrin

X-01 (um) representante da Educação Básica;
Titular: Kely Cristina Ribeiro

Suplente: Silvia Rossi Morais

XI-01 (um)representante do Conselho Tutelar de Dolcinópolis;
Titular: Júlio César de Jesus Silva

Suplente: João Antônio Costa Junior

XII -01 (um) representante do Poder Legislativo, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Dolcinópolis ou ele próprio;

Titular: José Augusto de Leão Franzato

Suplente: Maria Angélica Manente

Parágrafo único. Os representantes dos Segmentos, Órgãos, Instituições, Entidades e Órgãos Públicos, relacionados no caput deste artigo, indicados para compor o FME, serão nomeados por ato específico do Poder Executivo Municipal, com base no presente Decreto.

Art. 4° A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente Decreto.

Parágrafo único. Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação será coordenado pelo representante da Departamento Municipal de Educação.

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15.740-023 - Tel. (17) 3636-7550
E-mail - gabinete@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinópolis.sp.gov.br
CNPJ: 48.318.182/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOLCINÓPOLIS
DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

Art. 5° - O FME terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada seis meses, preferencialmente no primeiro mês de cada semestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu Coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 6° - O FME e as Conferências Municipais de Educação, estarão administrativamente vinculados ao Departamento Municipal de Educação, e receberão todo o suporte técnico e administrativo, para garantir seu funcionamento.

Art. 7° - A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, 13 de maio de 2026.

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGU[redacted]09819
Assinado de forma digital por DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL[redacted]
Dados: 2026.05.13 09:08:30 -03'00'

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se e Afixe-se.

FRANCIELLE CRISTINA MARTINEZ
Chefe de Sessão

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15.740-023 - Tel. (17) 3636-7550
E-mail - gabinete@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinópolis.sp.gov.br
CNPJ: 48.318.182/0001-70

Atos de Pessoal

Exoneração

PORTARIA Nº- 147 DE 14 DE MAIO DE 2026.

(Dispõe sobre exoneração de servidor e outras Providências).

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL, *PREFEITO DE DOLCINÓPOLIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...*

RESOLVE: -

Fica exonerado do Quadro de Pessoal o Servidor Público Municipal ***GUILHERME HENRIQUE GUIMARÃES DE OLIVEIRA,*** ocupante do cargo de ***MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR,*** conforme requerimento protocolado sob nº- 2026051416, consignado um voto de louvor pelos serviços prestados ao Município.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS-SP
Em 14 de maio de 2026.
DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL
Prefeito Municipal

Registrada na Secretária desta Prefeitura Municipal, e afixada em local de acesso ao Público, nos termos do § 1º Artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Dolcinópolis.

ALINE CRISTINA FREITAS MODA
Chefe de Setor

.....